

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI N°
3.555, de 2004.**

(Deputado Marcos Montes PSD/MG)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se do Substitutivo apresentado pelo Relator o art. 18, que propõe mudar a redação do art. 206 do Código Civil.

JUSTIFICATIVA

Ao manter a regulação do contrato de seguro no Código Civil, apenas mudando a redação de artigos, o substitutivo está entulhando-o com regras assistemáticas, depreciando-o, e dispersando a regulação do contrato de seguro em diversos diplomas, mantendo inúmeras questões sob regulação de outras leis, tornando sem sentido a própria ideia de existir uma lei especial de contrato de seguro.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2013.

Deputado Marcos Montes PSD/MG